



Diário Oficial do Município de Mazagão

SUMÁRIO:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Mazagão
JOÃO DA SILVA COSTA

Vice-Prefeito
DAVID NUNES MACIEL

Chefe de Gabinete - GAB-PMMz
FERNANDA ROCKSANY LOBATO DA SILVA

Procurador Geral - PROGEM
FLÁVIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Controlador Geral - COGEM
ALBERTO CORDEIRO VIEIRA

Secretariado

Secretário Especial de Governo - SEGOV
ALÔNCIO FARIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD
MÁRIO ROCHA DE MATOS FILHO

Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN
MANOEL GONZAGA PINHEIRO DA COSTA

Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN
ADILSON DE SOUZA PIMENTEL

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
JOSÉ RONALDO QUEIROZ PINHEIRO

Secretário Municipal de Educação - SEMED
MANOEL SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
ALINE CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
ZENEIDE DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL
MIGUEL BRAZÃO MONTEIRO NETO

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria e Comércio - SEMAINCO
ADMILSON GONÇALVES PIMENTEL

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MAZAGÃOCULT
MARIANE DO SOCORRO BARRETO SANTANA

Superintendente da MAZAGÃOPREV
RAÍLTON APARECIDO RAMOS DE BRITO

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMMAM
GILDO MORAES DE SOUZA

- Decreto Municipal Nº 134/2020.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE MAZAGÃO

DECRETO Nº. 134 de 27 de abril de 2020.

Gabinete/PMMZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO, ESTADO DO AMAPÁ, JOÃO DA SILVA COSTA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, artigo 48, inciso IV,

CONSIDERANDO o cenário mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo Coronavírus (COVID-19), dotado de potencial para causar grande contaminação;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o nível de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19), caracteriza uma pandemia;

CONSIDERANDO o índice de mortalidade provocado pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda urgência no emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de danos e agravos à saúde pública afim de evitar a propagação da doença no Município de Mazagão;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidos no perímetro urbano do Município de Mazagão, composto de sua sede consolidada, suas áreas de expansão urbana 01, 02, 03, áreas urbanas dos Distritos do Carvão, Mazagão Velho, Maracá e do perímetro urbano das comunidades:

I – visitas com fins turísticos;

II – Aglomerações de transeuntes, maratonistas, ciclistas, motoqueiros, e caravanas;

III - O uso recreativo de balneários públicos, bem como o uso para fim comercial de balneários privados nos finais de semana e feriados.


Art. 2º - Consoante o entendimento contido no Decreto 089/PMMZ, acrescenta a obrigatoriedade do uso de máscaras também em vias públicas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e estende-se até a data de 31 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO

MAZAGÃO-AP, 27 de abril de 2020.



JOÃO DA SILVA COSTA
Prefeito do Município de Mazagão